

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO
ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO

(12 anos de história na luta pelos
direitos da criança Adolescente na
Cidade de SP)

São Paulo, 11 de Janeiro de 2001

Ofício FDDCAE/02001

A

Exma. Sra. Prefeita da Cidade de São Paulo
Marta Suplicy

Com a finalidade de contribuir para a construção das Políticas Públicas na cidade de São Paulo, este Fórum DDCA, apresenta a V.As, as propostas em anexo.

Outrossim, quer nesta oportunidade, solicitar digne-se agendar uma audiência para tratar da presente questão, visto ser fundamental importância, implantar o ECA – Estatuto Da Criança e do Adolescente e todos os seus mecanismos legais, há muito impedido pelas forças retrogradadas desta cidade.

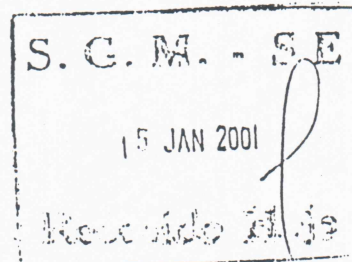
Acreditamos que a partir do diálogo direto com o movimento organizado da infância e da juventude, nossas crianças e adolescentes, poderão vir a ser, os principais protagonistas de seus direitos instituídos pelo ECA e serão definitivamente considerados como Prioridade Absoluta.

Executiva do Fórum DDCA

Terezinha Helena de Almeida

Isis Souza Longo

Terezinha Helena de Almeida
Isis Souza Longo





RECEBIDO EM 15/01/2001
C.M.D.C.A. *Pa*

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO
ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO**

(12 anos de história na luta pelos
direitos da criança Adolescente na
Cidade de SP)

São Paulo, 11 de Janeiro de 2001

Ofício FDDCAE/01/2001

Ao

Conselho Municipal DE Defesa Dos Direitos da Criança e Do Adolescente – CMDCA
Sr. Presidente e Conselheiros

Com a finalidade de contribuir para a construção das Políticas Públicas na cidade de São Paulo, este Fórum DDCA, apresenta a V.As, as propostas em anexo.

Acreditamos que a partir do diálogo direto com o movimento organizado da infância e da juventude, nossas crianças e adolescentes, poderão vir a ser, os principais protagonistas de seus direitos instituídos pelo ECA e serão definitivamente considerados como Prioridade Absoluta.

Executiva do Fórum DDCA

Terezinha Helena de Almeida

Isis Souza Longo

Terezinha Helena de Almeida
Isis Souza Longo

Rua Santa Davina, 284 c.2
CEP: 08080-030 Tel: (011) 6581-0048



Objetivos atuais:

1. Articular:

- as entidades entre si - as que têm o mesmo objetivo com referência à criança e ao adolescente e ao que preconiza o ECA;
- os Fóruns Regionais, que congregam núcleos ou setores de uma Região;
- com os Fóruns Estadual e Nacional.

2. Proporcionar conhecimento e troca de experiências, apoio em todas as áreas de atuação, assessoria, retaguarda, sugestões e avaliação das ações realizadas pelos Conselhos.

3. Apoiar e agir junto aos Conselheiros Tutelares.

4. Elaborar estudos e pesquisas sobre Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente, como também Políticas Públicas Permanentes Universais de Educação, Moradia Profissionalização, Lazer, etc, conforme o artigo IV do ECA.

5. Formar *Grupos de Trabalho Permanentes* articulados em torno de áreas e questões específicas e *Comissões Provisórias* para questões esporádicas, de urgência ou de emergência

6. Preparar, através de reuniões, estudos pesquisas, estágios e cursos específicos, os candidatos para as eleições do Conselho de Direitos e Conselhos Tutelares.

7. Divulgar o ECA para a sociedade em geral; meios de comunicações, escolas, igrejas, associações de bairros, movimentos populares, sindicatos, famílias, etc.

8. Participar de eventos, seminários, atos, debates, audiências públicas referentes à criança e ao adolescente na Câmara Municipal ou onde se discutam sobre a aprovação e implantação de Políticas Públicas, etc.

9. Influir no orçamento, principalmente nos âmbitos municipal e estadual: estudando, pesquisando, acompanhando na sua elaboração, aplicação, etc.

10. Fazer a campanha de arrecadação do 1% do Imposto de Renda junto às empresas para o FUMCAD.

11. Contatar autoridades especialistas, políticos, secretarias, entidades etc, para propor ações articuladas na defesa da criança e do adolescente adequando-as ao ECA.

12. Eleger três membros do *Fórum* para o Conselho de Orientação Técnica (COT) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (FUMCAD), como também fazer seu acompanhamento.

13. Fazer parte da Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição do CMDCA-SP e dos Conselhos Tutelares da Capital.

Atuação:

Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês nos primeiros sábados, às 9h30, na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí, 100, 1º andar, Centro.

Em cada reunião é indicada uma coordenação e um/a secretário/a.

É escolhida uma Comissão Executiva para realizar as deliberações da reunião mensal e para ações emergenciais durante o mês.

Rua Santa Davina 284 c. 2 -
CEP 08080030- Fone 6581-0048

Criança é Prioridade Nacional

na Constituição Federal de 1988
Lei Orgânica do Município de São Paulo

Fórum Municipal

de

Defesa

dos Direitos

da Criança

e do Adolescente

São Paulo

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
DA CIDADE DE SÃO PAULO**

(12 anos de historia na luta pelos
direitos da criança Adolescente na
Cidade de SP)

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO

(12 anos de história na luta pelos direitos da criança Adolescente na Cidade de SP)

PROPOSTAS DO FÓRUM DCA SP PARA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(*)

I - Apresentação

Nós do Fórum Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo entendemos que as Políticas geradas no C.M.D.C.A , devem perpassar todas as produções Políticas das diferentes Secretarias do Governo Municipal. Devem essas políticas atender a Doutrina da Proteção Integral prevista no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, ele por sua vez regulamentador dos mandamentos da Constituição Federal, em especial do artigo 227 que trata dos direitos da criança, do adolescente, que garante as políticas básicas, universais permanentes, e que definem criança e o adolescente como Prioridade Absoluta.

O Brasil saiu a frente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, e é grande a expectativa do modo que a maior metrópole do país agora dirigida por uma prefeita de um partido comprometido com as questões sociais, viabilize a aplicação da Proteção Integral o que até agora foi acumulado pelo movimento da Infância e da Juventude, que esse Fórum recomenda.

II – Introdução

Fórum Municipal DCA reunido no dia 05-01-2001 fez a seguinte avaliação sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente na cidade de São Paulo apartir do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 11.123-91 onde observamos as seguintes questões indispensáveis para atender a prioridade absoluta prevista no ECA no artigo 86.

Elementos que prejudicaram a implantação do ECA na cidade de São Paulo

- 1 - Um dos motivos que não tivemos o ECA implementado na cidade de São Paulo foi a falta de articulação dos conselheiros do poder publico dentro do governo .
- 2 - As pessoas que foram para o Conselho Municipal nas administrações desses últimos oito (8) atuaram como figurante, sem compromisso e conhecimento de seu papel para a resolução das políticas de direitos da criança e do adolescente e desempenharam de modo a não permitir que o CMDCA funcionasse conforme preconiza o ECA.
- 3 - O descompromisso do governo municipal nestas duas gestões foi a marca do governo..
- 4 - O governo das gestões citadas, não reconheceu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como sua principal assessoria para os assuntos referentes a infância e juventude, órgão paritário entre o governo e sociedade civil.

II- Síntese da Proposta Para Execução das Políticas Públicas no Município de São Paulo

- 1- A implantação do ECA, seja feita a partir do princípio da universalidade e da permanência , no âmbito das políticas sociais básicas, programas e políticas suplementares.
- 2 - O Fórum DCA apóia o controle absoluto da política de atendimento com primazia a criança e ao adolescente podendo, em qualquer circunstância, recorrer a este.
- 3 A garantia de implementação das resoluções do CMDCA, pelo executivo municipal resoluções do CMDCA sejam decisão de governo , tornando - as decisões do município, Status atribuido por lei federal, estadual e municipal.

11/01/95 14:46

Rua Santa Davina 284 c. 2 -
CEP 08080030- Fone 6581-0048

5

- a) A Coordenadoria de ações para a infância e juventude, criada na secretaria de Governo municipal, tenha ramificações nas oito (8) secretarias representadas no Conselho, o que consideramos responsável direta pela coordenação;
- b) A Garantia de primazia, pressupõe, que as pessoas disponibilizadas para esse fim, atuem prioritariamente a fim de subsidiar o governo com eficácia;
- c) Sugere ainda, que uma vez por mês, que todas as secretarias e órgãos do executivo municipal, envolvidas com o atendimento a população, sob coordenação do governo, tenham como espaço para tratar exclusivamente de assuntos relacionados à infância e juventude. Instrumento que consideramos facilitador da compreensão do conjunto de governo para a tomada de decisões
- d) As Secretarias que não têm assento no CMDCA, integrem a Coordenadoria, para que assumam suas ações de forma coordenada e integrada às decisões do conjunto do governo.
- e) Esse Fórum DCA, observou que no decorrer da história deste Conselho nos últimos ano, as Secretarias que não têm assento no CMDCA, vêm ficando alheias e descomprometidas, do previsto no artigo IV do ECA e na lei 11.123/90.

O Olhar do Fórum Municipal Para as Ações da Política Municipal de Atendimento a Criança Adolescente e Família

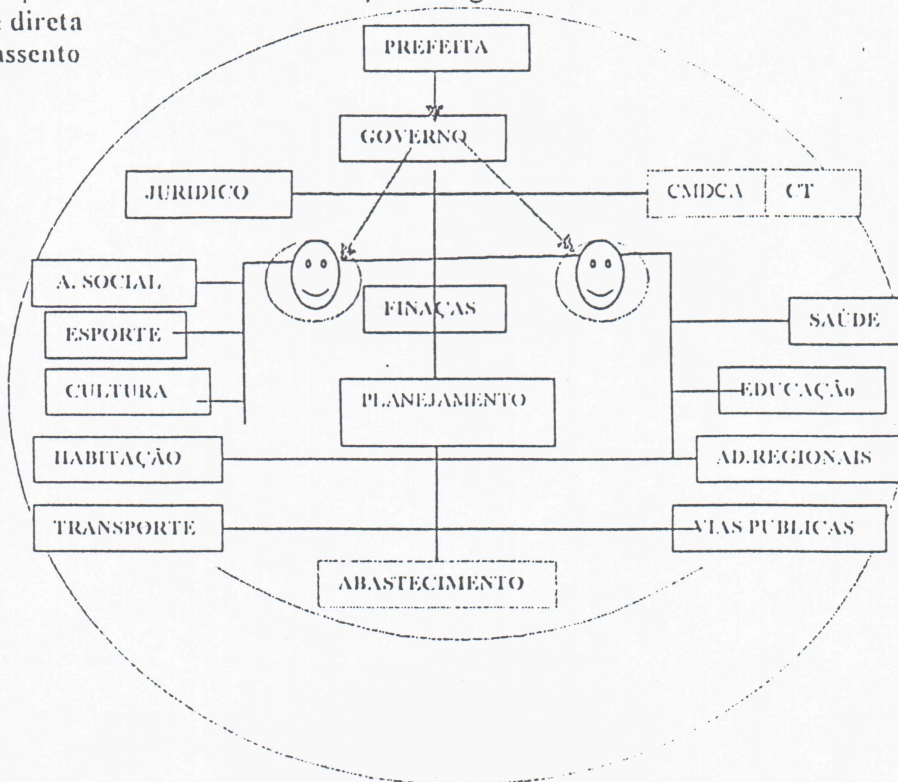
- Olhando a administração a partir da Doutrina da Proteção Integral:

a) Secretarias com responsabilidade direta pela Coordenação das Políticas com assento no CMDCA

- 1- Governo
- 2- Neg. Jurídicos
- 3- Saúde
- 4- Educação
- 5- Cultura
- 6- Finanças
- 7- Esporte e Lazer
- 8- SAS

b) Secretarias com responsabilidade Coordenada

- 9- Habitação
- 10- Planejamento
- 11- Ad. Regionais
- 12- Transportes
- 13- Vias Públicas
- 14- Abastecimento



O princípio que o Fórum Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem apontando em suas ações é a Democracia Participativa como Bandeira de Luta na cidade de São Paulo.

Terezinha Helena de Almeida
Isis Souza Longo
Executiva do Fórum Municipal DDCA

(*) Documento elaborado pela equipe de sistematização do FDDCA, indicados em reunião ordinária em 05/01/2001: Lourival Nonato, João de Deus do nascimento, Daniéli Dagmar. F. de Moraes, Terezinha Helena de Almeida e Jorge Hartur G. Floriano

11/01/95 14:46

Rua Santa Davina 284 c. 2 -
CEP 08080030- Fone 6581-0048

OS PROGRAMAS QUE COMPÕEM O PROASF

Objetivando o atendimento integral e integrado de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social, a metodologia PROASF engloba cinco programas de atuação/ação a serem implementados de forma articulada e regionalizada:

- Programa 1:** Educação de rua/meio aberto (apoio, orientação, acompanhamento da criança e do adolescente na rua em situação de risco).
- Programa 2:** Política de abrigo: nas entidades existentes e nas "casas" (local onde as crianças e adolescentes se reúnem: é o centro de convivência/de passagem, o espaço coletivo no qual as crianças e adolescente estabelecem as primeiras relações do processo educativo). Local de passagem para uma nova vida, novos projetos e encaminhamentos.
- Programa 3:** A família, como eixo básico de trabalho - família-comunidade e reintegração à família de origem, a partir de um plano de atuação comunitária e à dinâmica familiar (condições socioeconômicas, psicológicas, sociais, etc. da família).
- Programa 4:** Inserção da criança e do adolescente nos equipamentos sociais da sociedade civil (ONGs) e do Estado - OGS (municipal, estadual e federal) instituídos para atender as necessidades sociais básicas da população nas áreas de Educação, Saúde, Cultura, Lazer, Esporte, Recreação, Trabalho, etc.
- Programa 5:** Orientação ocupacional e/ou formação profissional, conforme a faixa etária, aptidões e habilidades da criança e adolescente. Educação pelo Trabalho.

A proposta metodológica deve ser entendida em sua totalidade. As estratégias, ações e procedimentos para implementação e execução do PROASF, levando-se em conta os princípios e diretrizes pedagógicos que alicerçam os programas e ações de atenção integral e integrada, não podem ser vistos ou entendidos isoladamente, para que não se reproduza mais uma vez programas estanques e lechados em si mesmos, mediante práticas dispersas, fragmentadas ou pontuais.

As diretrizes metodológicas propostas pelo IADES objetivam criar e implantar uma nova cultura, um novo "olhar" para a área, construindo diretrizes para a reestruturação da política social para crianças e adolescentes em situação de rua e suas famílias. Comportam, tanto mudanças estruturais de natureza técnico-administrativa, como mudanças e implementação de práticas sócio-pedagógicas, tendo como eixo básico os Conselhos Tutelares.

A metodologia do PROASF e sua forma de implementação, tanto no nível da gestão pedagógica quanto da gestão dos recursos financeiros e dos agentes sociais envolvidos, objetiva superar as dificuldades e evitar a precariedade e a fragmentação das ações de atenção às crianças e adolescentes em circunstâncias especialmente difíceis (de e/ou na rua) e suas famílias.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo

PROASF

"PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR"

- O PROASF consoante às determinações legais (Constituição Federal, ECA, LOAS), objetiva assegurar o atendimento integral às crianças e aos adolescentes em situação de rua e/ou na rua. O processo de organização/reorganização familiar é ponto de partida e de chegada na garantia dos direitos de cidadania;
- O PROASF ao estabelecer, através da metodologia, uma série de programas de atendimento objetiva viabilizar o resgate/construção do vínculo familiar, tão vital para crianças, adolescentes, famílias, comunidades, e para a sociedade como um todo.

SÃO PAULO 1996

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo

Rua da Figueira, 77 sala 305
Casa das Retortas - Parque D. Pedro II
- São Paulo - SP

Execução Municipal

CASA - Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo

Fonte Financiadora

FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Metodologia

IADES - Instituto de Análises sobre Desenvolvimento Econômico-Social

Suporte e Apoio ao CMDCA/SP e Conselhos Tutelares

COPROCAF - Coop. de Profissionais em Atenção à Criança ao Adolescente e Família

**FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
DA CIDADE DE SÃO PAULO**

(12 anos de historia na luta pelos
direitos da criança Adolescente na
Cidade de SP)

ANEXO I

(Relatório de Avaliação do PROASF- Comissão Especial do PROASF)

ANEXO I

Comissão Especial do PROASF()**

O Movimento pela infância (Fórum DCA) ao longo de sua trajetória acumulou reflexão suficiente para contribuir com o que entendemos seja uma construção coletiva para a política permanente e universal que tenha como princípio a doutrina da proteção integral onde o ECA é a diretriz.

O PROASF Programa incluído no programa de governo municipal é uma das produções coletivas já aprovadas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que retrata a idéia de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais iniciando pelo reordenamento institucional conforme apresenta a figura acima e pressupõe que aja controle interno e externo sobre as ações de governo, o papel do fórum é ajudar no estabelecimento deste controle tanto interno como externo.

O PROASF na ótica de seus autores articula os mecanismos já existentes e propõe outro que são a base tanto para o controle da renda mínima no nível da seleção das famílias, acompanhamentos externos. O Conselho Tutelar é um dos mecanismos de controle de garantia dos direitos. (1)

O PROASF – Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar – foi criado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo em deliberação de 1º de fevereiro de 1995. Os fundamentos legais para as ações do CMDCA estão previstos em princípios constitucionais, como o parágrafo único do artigo 1º, da Constituição Federal — promulgada em 5 de outubro de 1988 — onde se localizam preceitos da Democracia Participativa: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Combinado com o inciso II do art. 204 da CF, que define participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”, e ao inciso II do artigo 88 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que impõe: “criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis”, que assegura a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.

A Carta Magna assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente do Brasil em seu artigo 227 que se segue ao artigo 226, esse garantindo que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo – CMDCA/SP -, deliberativo e controlador das políticas de atendimento, verificou em 1994 a inexistência de programa que atendesse a criança, os adolescentes e a família.

(**) Comissão de Verificação do PROASF, de eventuais desvios em sua implantação, e de possível descumprimento da deliberação do CMDCA que a instituiu. – Relatório PROASF, 2000.

(1) Anexo I - PROASF Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar

Havia, pois, posições públicas de setores institucionais e da sociedade na Federação, no Estado e no Município, que expressavam o desejo de promover a criação e a implementação de um programa para atendimento de meninos e meninas em situação de risco.

O PROASF foi publicado em 29 de abril de 1995 (DOM p.68). Eis a íntegra da publicação:

O PROASF – Programa de Orientação e Apoio Sócio - Familiar, foi criado pelo CMDCA, e por ele deliberado em 1º de fevereiro de 1995. Foi publicado o resumo da deliberação e do programa em 29/04/95 (pag. 68) no Diário Oficial do Município, através da Resolução no 12 do CMDCA.

PROASF - Programa de Orientação e Apoio Sócio - Familiar - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado (artigo 226 da Constituição Federativa do Brasil). Entendendo que as crianças e adolescentes em situação de risco permanente estão nas ruas, em razão do processo de desestruturação familiar ocorrido nas últimas décadas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, face às disposições legais, propõe a execução de um programa de políticas de orientação e apoio sócio - familiar, o PROASF. O agravamento da crise econômica, acentuada pelos sucessivos planos recessivos de combate à inflação, sem a devida preocupação do Governo Federal em tomar medidas de apoio às famílias trabalhadoras atingidas pela recessão, levaram à existência de grupo de crianças e adolescentes maltrapilhos e muitas vezes drogados, os denominados meninos e meninas de rua, que fizeram das ruas seu espaço de sobrevivência e passaram a fazer parte da paisagem urbana, num fenômeno coletivo de incorporação. O Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar - PROASF será implantado em duas fases:

PROASF - FASE 1 - IMPLANTAÇÃO E DIAGNÓSTICO: Identificação das crianças e adolescentes em situação de rua e de suas respectivas famílias responsáveis. Como estratégia de implantação da FASE 1, atuaremos em duas frentes, simultaneamente, utilizando os recursos do FUMCAD provenientes de dotação orçamentária do Município. Frente 1: a) buscar assessorias para a construção e implementação de diretrizes e princípios metodológicos e pedagógicos para programas de atendimento emergencial para crianças e adolescentes vítimas de rua; b) refletir, construir e implementar diretrizes metodológicas e pedagógicas rumo ao planejamento integrado, multidisciplinar e intersecretarial da política de atenção às crianças e adolescentes em situação de rua, para médio e longo prazo. Frente 2: a) Consiste em disponibilizar os recursos materiais e humanos, de maneira que se possa cadastrar, acompanhar e encaminhar ao atendimento meninos e meninas em situação de risco total, que se encontram nas ruas da cidade, bem como a identificação, localização e análise da problemática de suas famílias ou ausência delas, respeitando o órgão responsável pela execução preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente, regionalizando as ações e implantando núcleos regionais. b) Implantar 20 (vinte) casas de convivência de passagem regionalizadas, alugando ou utilizando

Era acontecimento recente, nessa ocasião, a realização da I Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em Brasília. Essa Conferência definiu que a educação, as gerações de renda para a família e os serviços de apoio e orientação familiar estavam entre as principais prioridades a serem assumidas pela conferência. Essa posição fortaleceu a decisão do CMDCA/SP e somou-se ao diagnóstico da ausência de serviços para meninos, meninas e famílias em situação de risco e contribuiu para orientar o enfoque e a abrangência do PROASF.

As ocorrências cognitivas que este relatório passa a assinalar, procura, através do dossiê de documentos, revelar o turbilhão de reações identificadas e relacionadas a partir da deliberação do CMDCA da capital paulista. O PROASF é um programa que se inspira nos mandamentos do ECA para oferecer um atendimento integral e integrador à criança e ao adolescente; o Programa diagnostica a realidade municipal, identifica e procura somar-se à rede de entidades existentes. Reconhece, principalmente, o Conselho Tutelar como o órgão de Estado e como instrumento de orientação, de fiscalização e de proteção à infância e à juventude, entendendo a importância do fortalecimento do contexto familiar.

Entretanto, tal como o ECA, o PROASF traz novo paradigma, já que suas definições zelam pelo Novo Direito da Criança e do Adolescente, e propõe mudanças de usos, hábitos e costumes. Logo, recomenda-se ao atento analista observar a reação dos que resistem às mudanças. Elas são imprescindíveis para o reordenamento institucional; pois tendem a alterar práticas autoritárias de entidades e autoridades. Nesse jogo de poder, inevitavelmente, surge resistência ao novo, mantendo para a infância e a juventude o atendimento tradicional: pobre e escasso. Ainda quando transcorria a primeira gestão do CMDCA/SP, o então prefeito Paulo Maluf, formalizou portaria, em janeiro de 1993, alertando o CMDCA sobre a ausência de política para atender meninos e meninas nas ruas e nos faróis da cidade.

Em 22/11/94 desse mesmo ano os procuradores de Justiça Aristides Junqueira e Emmanuel Burle Filho, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de São Paulo, respectivamente, assinaram convênio que respaldou inquérito civil público em seguida instaurado, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, para investigar os motivos que impediam as prefeituras e o governo estadual de acolher e assumir programas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social, e não estarem cumprindo os programas de assistência aos meninos e meninas abandonados. Em notícia publicada pelo jornal Diário Popular, em 23 de novembro de 1994, Aristides Junqueira salientou que o ECA é uma Lei Federal e que tem de ser cumprida, declarou que “essa Lei visa a municipalização de serviço de atendimento à crianças e adolescentes”. Ressaltou, naquela notícia, que o primeiro passo seria “Conscientizar os prefeitos e as autoridades responsáveis” para que praticassem o que prevê o ECA.

O Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Emanuel Burle Filho, explicou ao Diário que “as prefeituras, com a ajuda das comunidades, terão que tirar essas crianças das ruas”.

equipamentos da Prefeitura, equipando-os em parceria com ONGS que já atuam com crianças em situação de risco, na cidade de São Paulo. A FASE I estrutura a FASE II **PROASF - FASE II - INTERVENÇÃO NAS FAMÍLIAS**. Justificativa: O Estatuto da Criança e do Adolescente cria alguns mecanismos que evitam a desestruturação familiar e reconhece que toda criança e adolescente tem o direito de ser criado no seio de uma família, seja a original ou substituta. Reconhece ainda que toda criança e adolescente tem direito à convivência familiar e comunitária. Sendo assim o CMDCA, criado pela Lei Municipal 11.123/91, regulamentado pelo Decreto 31.319/92, em atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, é o órgão responsável pela política municipal dos direitos da criança e do adolescente na cidade de São Paulo. O Artigo 4º da Lei Federal 8.069/90 e o Artigo 6º da Lei Municipal 11.123/91 determinam: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. “Destá forma, o CMDCA institui o Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar. O argumento mais forte utilizado pelas crianças, pelos adolescentes, pelas famílias e pelos técnicos envolvidos com esta questão, é que a maior parte das crianças e adolescentes vão para as ruas por falta de acompanhamento familiar adequado ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Na maioria das vezes, são crianças e adolescentes somente assumidos pela mãe, que fica a maior parte do tempo fora de casa, em busca do sustento familiar. Conseqüentemente, essas crianças e adolescentes ficam com seu ambiente educacional e afetivo prejudicado, restando para as mesmas as opções sedutoras apresentadas pelas ruas e pelos meios de comunicação de massa (TV), uma vez que a escola não mais os atrai. Considerando que o melhor educador social é a família e também que, para exercer sua responsabilidade, ela necessita do apoio dos órgãos públicos, conclui-se que o Estado deve viabilizar a família para que esta assumá a educação do cidadão, por ser ele o responsável primordial pelo futuro da nova geração. A FASE II será melhor detalhada após a implantação da FASE I; em função de informações obtidas a partir da prática e dos diagnósticos realizados. Proposta: Toda criança e adolescente em situação de risco tem o direito a um apoio que garanta a sua permanência na família, na comunidade, na escola e em outros serviços públicos. O CMDCA monitorará o cumprimento do dispositivo através de equipe interdisciplinar, da qual faz parte também o **Conselho Tutelar**. Objetivos: Apoiar e orientar famílias de crianças e adolescentes em situação de risco, para que possam acompanhar seus filhos em todos os momentos de convivência comunitária e educativa; garantir que a família possa exercer seu papel com dignidade. Garantir à criança e adolescente em situação de risco, independente de qualquer coisa, o acesso e permanência em equipamentos e serviços públicos; garantir condições aos **Conselhos Tutelares** para que possam exercer suas funções em plenitude.



Recursos Financeiros: da Seguridade Social, Governo Federal, Governo Estadual, conforme leis vigentes; do Fundo de Assistência Social do Município, da fiscalização da comunidade; campanha de arrecadação de fundos para o FUMCAD.

Metas: A partir da implementação da FASE II do PROASF, as metas a serem atingidas são: Buscar apoio geral e irrestrito de todos os segmentos da sociedade, num gesto de solidariedade coletiva, para que, em três anos, não haja mais crianças e adolescentes de rua na cidade de São Paulo; Oferecer condições concretas de acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de risco; responsabilizar as famílias, o Estado e a sociedade pelo desenvolvimento das crianças e adolescentes, globalmente; garantir estrutura legal e atendimento para que se cumpram os objetivos propostos.

Crítérios: Para participar do programa, a criança e o adolescente deverão ser caracterizados como criança ou adolescente em situação de risco total, identificados e reconhecidos seus responsáveis, esgotadas as possibilidades da família em garantir os direitos das crianças e adolescentes.

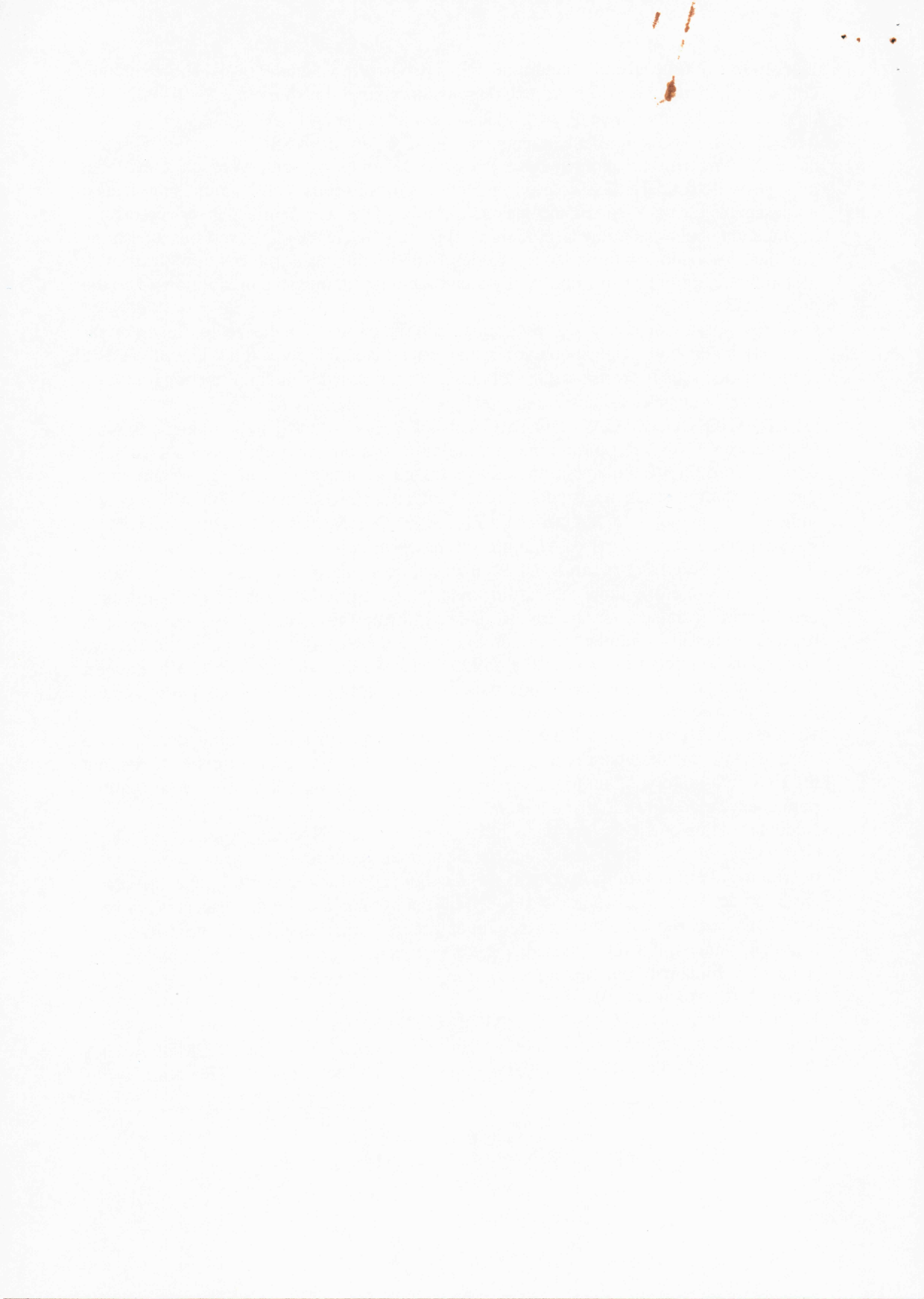
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROASF - FASE I. A partir da Resolução 3/94, o CMDCA e o CASA definirão uma metodologia para que com ela possamos articular com os Conselhos Tutelares todos os agentes governamentais e não governamentais que atuam com crianças e adolescentes em situação de rua. O Poder Executivo indicará o órgão operacionalizador do PROASF. Dos Recursos: Para implantação da FASE I serão necessários os seguintes recursos materiais e humanos: Dos Núcleos Regionais - **Recursos Materiais:** Equipamentos locados em cada sede do núcleo regional: um telefone linha direta, um fax e uma viatura. Da Área Central - Em área central será instalado um centro de dados informatizado, bem como os seguintes recursos materiais e humanos, com o objetivo de dar suporte técnico e administrativo aos órgãos competentes, nos termos da Lei Federal 8.069/90, e fornecer informações, dados e análises ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo e ao Governo Municipal;

Recursos Materiais: uma linha telefônica direta, quatro microcomputadores, uma mesa e vinte cadeiras para reuniões, oito mesas de trabalho e dezesseis cadeiras, um arquivo para materiais, um arquivo para processos de colocação familiar, um arquivo para cadastro de famílias a serem atendidas no PROASF, uma viatura;

Recursos Humanos: Grupo de Apoio Técnico aos Núcleos Regionais: quatro advogados, quatro psicólogos, quatro educadores, quatro assistentes sociais, quatro operadores de micro, um(a) secretário(a) atendente, um(a) secretário(a) executivo(a).

Da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Na sede do CMDCA serão instalados os seguintes recursos materiais e humanos: **Recursos Materiais:** uma linha telefônica direta, um fax, um microcomputador, uma viatura. **Recursos Humanos:** um operador de micro, um(a) secretário(a) atendente, um(a) secretário(a) executivo(a).

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1995: FASE I: Implantação e Diagnóstico: Frente 1: Contratação de Assessoria ao CMDCA - R\$ 205.000,00. Subtotal: R\$ 205.000,00. Frente 2^a: Aluguel anual de 22 viaturas - R\$



600.000,00; 5 microcomputadores - R\$ 12.000,00; 21 Aparelhos de fax - R\$ 31.000,00; Aluguel de 22 linhas telefônicas - R\$ 20.000,00. Subtotal - R\$ 663.000,00. 4 educadores - R\$ 53.000,00; 4 psicólogos; R\$ 53.000,00; 4 advogados - R\$ 53.000,00; 4 assistentes sociais -R\$ 53.000,00; 5 operadores de micro - R\$ 45.000,00; 2 secretários(as) atendentes - R\$ 12.000,00; 2 secretários(as) executivos(as) - R\$ 18.000,00. Subtotal -R\$ 287.000,00. Frente 2b: Aluguel anual de 20 casas - R\$ 240.000,00; Equipamentos das casas - R\$ 100.000,00. Subtotal -R\$ 340.000,00. Total -R\$ 1.495.000,00.

Considerações: Os profissionais serão anualmente contratados sob regime de prestação de serviços; Os profissionais que trabalharão nas casas serão contratados com recursos que o CMDCA buscará junto aos governos estadual e federais, ou cedidos pelos mesmos; para o mês de abril/95 está previstos o aluguel das viaturas, a compra dos equipamentos e a contratação da assessoria para o CMDCA. Para o mês de maio/95, estão previstos os aluguéis e a compra dos equipamentos para as casas.

Comissão Especial do PROASF(**)

Lourival Nonato

Terezinha Helena de Almeida

(*) Documento elaborado pela equipe de sistematização do FDDCA, indicados em reunião ordinária em 05/01/2001: Lourival Nonato, João de Deus do nascimento, Danizi Dagmar, F. de Moraes, Terezinha Helena de Almeida e Jorge Hartur G. Floriane

14

